



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 179/92  
Processo nº 241/92

280

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

LEI Nº 4.086  
De 26 de novembro de 1 992

Autoriza a celebração de  
Convênio com o Ministério  
do Exército.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal  
em sessão ordinária de 23 de novembro de 1.992, promulga  
a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal  
autorizado a assinar Convênio com o Ministério do  
Exército, através da 2ª Região Militar, visando atender  
às prescrições do Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro  
do Decreto-Lei nº 899, de 09 de setembro de 1.969, para  
fins de funcionamento de Tiro de Guerra.

**Artigo 2º** - Para atendimento das  
obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará recursos  
de seu orçamento.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 26 (vinte e  
seis) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e  
dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. . . . continuação de Lei nº 4.086 .

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO,  
ATRAVÉS DA 2ª REGIÃO MILITAR  
E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA, PARA O FIM  
ESPECIAL DE ATENDER AS PRESCRIÇÕES  
DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO  
ARTIGO PRIMEIRO, DO DECRETO-LEI  
Nº 899, DE 09 DE SETEMBRO  
DE 1.969, PARA FINS DE  
FUNCIONAMENTO DE TIRO DE  
GUERRA.

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através da 2ª  
Região Militar, sediada em São Paulo/SP, representada  
pelo CHEFE DA SEÇÃO DE TIROS DE GUERRA DA 2ª RM e a  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representada pelo  
seu Prefeito Municipal, Doutor WALDEMAR DE SANTI, este  
devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de  
26 de novembro de 1.992, para o fim especial de atender  
as prescrições do parágrafo primeiro do Decreto Lei nº  
899, de 09 de setembro de 1.969, para fins de  
funcionamento de Tiro de Guerra.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O TIRO DE GUERRA Nº 02-002, sediado em  
Araraquara/SP, é Órgão de Formação de Reserva do  
Exército, com a missão de formar Cabos e Soldados da  
Reserva de 2ª Categoria, cujo objetivo é a preparação de  
reservistas aptos a desempenhar tarefas de segurança, na  
paz e na guerra, nos quadros da Defesa Territorial,  
Defesa Civil e Ação Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

287

fl.02

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, terá sob sua responsabilidade, as despesas com o funcionamento da sede, material, móveis, utensílios, polígono de tiro, bem como responsabilizar-se-á pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos aluguéis dos imóveis destinados às residências dos Instrutores necessários ao regular funcionamento do Tiro de Guerra, nos termos da Lei Municipal nº 3.831, de 17 de abril de 1.991, assim como do Delegado do Serviço Militar, sediado no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor destinado ao atendimento das despesas decorrentes do presente convênio, será fixado anualmente no orçamento-programa do Município de Araraquara.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio poderá ser alterado em suas cláusulas, a qualquer tempo, desde que assim entendam as partes, com excessão do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado às entidades convenientes o direito de darem por terminado o presente Convênio, desde que sejam levadas pelo interesse do serviço, devendo comunicarem a sua decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. E, por assim estarem justos e combinados, assinam este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

385  
fl.03

. . . . continuação da Lei nº 4.086 . . . .

Termo de Convênio, também subscrito por duas testemunhas, como abaixo se vê.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

  
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").